

## TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA E INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO – CURSO DE ENFERMAGEM

Pelo presente termo de convênio e na melhor forma de direito entre as partes, justas e conveniadas, a saber: de um lado Ação Educacional Claretiana, com sede à Rua Dom Bosco, 466, Bairro Castelo Batatais SP CEP 14.300-172 devidamente 44.943.835/0001-50 doravante denominada simplesmente CNPJ INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representado por seu Pró-Reitor Administrativo Luiz Claudemir Botteon, brasileiro, sacerdote, portador do RG 125226941-SP e CPF 044.692.048-70, e do outro lado INCS - Instituto Nacional de Ciências da Saúde, rua XV de Outubro, 190 - Centro - Pinhais, devidamente inscrita no CNPJ 019.268.0015/68 situada na Rua XV de Outubro, 190, Bairro Centro na cidade de Pinhais devidamente representada pelo Ricardo Moreira Rego, brasileiro, RG 23437973x, CPF 246.278.318-03 solteiro, doravante denominada simplesmente de SETOR CONVENIADO, têm, entre si, justo e contratado, o seguinte:

- 1. Este convênio tem como objetivo a inserção do estudante do curso de Enfermagem no âmbito profissional, alicerçando a teoria na prátiça, pautado nas normas e condutas das instituições envolvidas, bem como estabelecer e regulamentar a admissão de alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, como estagiários do SETOR CONVENIADO, termos da Lei nº 11.788/2008 e regulamentada pelo Decreto 87.497/82.
- 2. Para a realização do estágio, em decorrência do presente Convênio, será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio entre o (a) estagiário (a) e o SETOR CONVENIADO, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos §1º artigo 6º do Decreto nº 87.497/82.
- 2.1. O termo de compromisso de Estágio, fundamentado e vinculado ao presente Convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica em relação a cada estágio, garantir relação jurídica especial entre o estudante e o SETOR CONVENIADO. Devendo ser apresentado individualmente e juntamente com os horários, para arquivo próprio do SETOR CONVENIADO.
- 3. Fica a INSTITUIÇÃO DE ENSINO através de seu supervisor autorizado a acompanhar e estender uma área de estágio para os alunos do curso superior de Enfermagem nas dependências do SETOR CONVENIADO divididos em grupos de no máximo 10 (dez) alunos por cada turno.
- 4. Havendo mudança de supervisor (a), a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, deverá informar através de notificação o SETOR CONVENIADO no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão do presente termo de convênio, para formalizar aditivo, o qual passará a fazer parte deste instrumento, e, ainda, a cada nova turma de estagiários, deverá ser informado no SETOR CONVENIADO, no mesmo prazo, o nome dos alunos, para integração em instrumento próprio.
- 5. O supervisor (a) de estágio deverá fazer cumprir rigorosamente as normas do COREN para que não haja problemas para a entidade, ora SETOR CONVENTADO com referido órgão e nem para os profissionais que aqui laboram. As normas administrativas e técnicas também deverão ser respeitadas.

- 6. As prescrições médicas de tratamento aos pacientes de cada profissional deverão ser cumpridas rigorosamente pelos estagiários através do acompanhamento do (a) supervisor (a) de estágio, bem como, as normas internas da Entidade, também deverão ser cumpridas e observadas sob pena de rescisão imediata do presente contrato.
- Os grupos de estágio deverão ser divididos de forma a não tumultuar os setores existentes, sempre mantendo a ordem e o silêncio próprios do estabelecimento hospitalar.
- 8. Fica estabelecido que não há nenhuma interferência do **SETOR CONVENIADO** no estágio, sendo este integralmente regido pelo (a) supervisor (a), não cabendo, portanto, responsabilidades de ordem administrativa, trabalhista, acidentária, indenizatória, ou quaisquer outra para o **SETOR CONVENIADO**, sendo estas exclusivas da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.
- 9. É certo que os estagiários deverão fazer uso obrigatório de crachá contendo foto para a devida identificação do aluno estagiário e uniforme branco com identificação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, visando exigências da padronização dos serviços de saúde.
- 10.Para cada estagiário que fizer parte integrante deste contrato será assinado um Termo de Compromisso de Estágio, sem vínculo empregatício. Fica acordado entre a instituição de ensino e o setor conveniado que a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** ficará responsável pelo seguro de acidentes pessoais dos estagiários com apólice e companhia de seguros descritos no termo de compromisso.
- 11. Tanto o (a) supervisor (a) como os estagiários deverão trazer e fazer uso dos EPIs necessários e exigidos por Lei, sendo estes de utilização obrigatória no desempenho da função, possibilitando o bom desempenho do estágio, sendo que, estes materiais são individuais e intransferíveis e de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.
- 12.O presente termo de convênio de estágio é realizado sem vínculo empregatício.
- 13. Pela presente parcería de estágio aqui firmada, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** responsabilizará pela contração e remuneração dos (as) enfermeiros (as) supervisor (es).
- 14.O estágio supervisionado dar-se-á em horário matutino e vespertino, de segunda à sexta-feira, de acordo com o calendário acadêmico que será repassado no início de cada ano, respeitando os períodos de férias e recesso escolar. As demais instruções serão passadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.
- 15. Faz parte deste contrato, o Termo de Compromisso de Estágio que será firmado entre **SETOR CONVENIADO** e o **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** quando do início do estágio, conforme item 2, tendo este estágio o caráter curricular e não remunerado.
- 16. Fica consignado entre as partes que, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, como contrapartida do convênio de estágio fará a doação de dois eletrodomésticos novos, sendo eles 1 (um) Freezer Vertical Branco da marca Consul modelo CVU26EB 231L no valor de 1.760,31 (mil setecentos e sessenta reais e trinta e um centavos e 1



- (um) Micro-ondas 20 litros Electrolux modelo MTO30 com Função Tira Odor Branco no valor de 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais).
- 17.0 presente Termo de Convênio vigorará a partir desta data por tempo indeterminado, podendo ser renunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito à outra, no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das programações em andamento.
- 18. Fica eleito o Foro da Comarca de Batatais, para dirimir quaisquer dúvidas que possa surgir do presente contrato, obrigando-se as partes, seus herdeiros, sucessores ao fiel cumprimento do presente em todas as suas cláusulas e condições.
- 19.E por estarem assim, justos e contratados, celebram este instrumento que lido e achado conforme vai assinado pelas partes, mais duas testemunhas a tudo presente.

Batatais,	Je de →	etembra	de
	G ° TABELIONATO CURITIBA - PR.	Jucacht fire	RICARDO MOREIRA DIRETOR GERAL HMNSLP / UPA PINHAIS INCS
60. Oficio de Notas - (41)32322109 Emiliano Permeta 160 Curitiba - PR	9	SUPERINTE Setor Conv	
econheco a(s) firma(s) de: GAFFCE/13-RICARDO MOREIRA REGO or SEMELHANCA:		/	
Em testemunho da verdade CURITIBA. 18 de Setembro de 2019			
127-CARLA GUIRNO RORDE ESCREVENTE DNARPEN - SELO DIGITAL 1796 . eOXka . hvTMT - FPff4 . KF3wK alide selo em: funarpen.com.br	//	LUIZ CLAUDEMIR BOTTEON Pró-Reitor Administrativo	
Testemunhas:			

RG: 41 .725.226/3

RG: 45967359